

LEI Nº 3.659, de 29 de Outubro de 2001
Denomina logradouro público - “Rua Armando Rodrigues de Oliveira”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Denominar-se-á “**RUA ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**”, o logradouro público que tem seu início na Rua Boa Esperança, passando pelas quadras 01 e 02, e terminando na Rua José Monteiro, localizado no Bairro denominado Fazenda da Chácara, zona 02.

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 29 DE OUTUBRO DE 2001

Assinado no original
OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal